



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.806, DE 10 DE JULHO DE 2017**

**Regulamenta a liberação dos lotes caucionados do empreendimento imobiliário “Residencial Nova Lambari”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** O presente Decreto Municipal, visa regulamentar o procedimento administrativo nº 2524/2016 datado de 07.07.2016, onde solicitou-se a liberação dos lotes caucionados através dos Decretos Municipais 2.118/2010, 2.237/2011 e 2.333/2012.

**Artigo 2º** Considerando que esta municipalidade já expediu o Decreto Municipal nº 2.756, de 21 de dezembro de 2016, fica regulamentada a liberação da caução dos seguintes lotes. Vejamos:

- a) Lotes 1 a 15 da quadra 03;
- b) Lotes 01 a 21 da quadra 05;
- c) Lotes 01 a 03 da quadra 07;
- d) Lotes 01 a 18 da quadra 04;
- e) Lotes 01 a 19 da quadra 06.

**Artigo 3º.** Fica autorizada a expedição de comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, determinado a baixa das restrições impostas nos lotes descritos no artigo 2º deste Decreto Municipal.



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

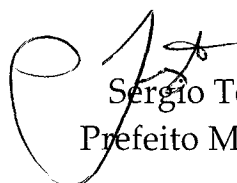
Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

---


**Artigo 6º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de julho de 2017

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 14/07/2017  \_\_\_\_\_ Chefe de Gabinete